

Lei nº 326/2023, de 10 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a delimitação do perímetro da zona urbana de São João do Arraial-PI e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei delimita o perímetro da zona urbana de São João do Arraial-PI, tendo em vista as expectativas de assentamento urbano, objetivando assegurar melhores condições de habitabilidade e conforto para a população e, também, a otimização e economia dos serviços públicos de infraestrutura urbana, propiciando crescimento urbano racional, com a preservação do meio ambiente e dos bens culturais, aumento das taxas de área verde, e ocupação adequada do solo urbano, incorporando novos empreendimentos aprovados junto a linha do perímetro urbano anterior.

Art. 2º São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar do seu texto, os seguintes anexos:

- I. **Anexo 1** – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO
- II. **Anexo 2** – PERÍMETRO DA ZONA URBANA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL;
- III. **Anexo 3** – PLANTA DA CIDADE COM INDICAÇÃO DO PERÍMETRO DA ZONA URBANA.

Art. 3º A área do Município fica dividida em zona urbana e zona rural pela linha de perímetro urbano.

§ 1º A zona urbana contém a área urbanizada.

§ 2º Área urbanizada é aquela que dispõe de, pelo menos, três dos benefícios previstos nos incisos seguintes, construídos e mantidos pelo Poder Público:

- I. Pavimentação da via;
- II. Abastecimento de água;
- III. Rede de esgotos sanitários;
- IV. Rede de energia elétrica, para distribuição domiciliar;
- V. Escola primária a uma distância máxima de 800 m (oitocentos metros) do imóvel considerado; e
- VI. Coleta de lixo domiciliar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 153/2011, de 12 de agosto de 2011, com alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial (PI), em 10 de outubro de 2023.

BENEDITA VILMA

LIMA:44621876368

Assinado de forma digital por
BENEDITA VILMA

LIMA:44621876368

Dados: 2023.10.11 10:09:15 -03'00'

BENEDITA VILMA LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO 01

MEMORIAL DESCRITIVO ANALÍTICO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.579.334,610m** e **E 781.762,030m**; deste segue confrontando com a BR 222, com azimute de 96°40'27" por uma distância de 385,13m até o vértice **02**, de coordenadas **N 9.579.289,848m** e **E 782.144,551m**; deste segue confrontando com a BR 222, com azimute de 123°10'54" por uma distância de 150,70m até o vértice **03**, de coordenadas **N 9.579.207,370m** e **E 782.270,678m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de 73°17'02" por uma distância de 155,72m até o vértice **04**, de coordenadas **N 9.579.252,161m** e **E 782.419,821m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de 125°41'43" por uma distância de 641,08m até o vértice **05**, de coordenadas **N 9.578.878,110m** e **E 782.940,461m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de 70°19'35" por uma distância de 1.212,97m até o vértice **06**, de coordenadas **N 9.579.286,471m** e **E 784.082,628m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de 110°15'25" por uma distância de 469,36m até o vértice **07**, de coordenadas **N 9.579.123,964m** e **E 784.522,958m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de 195°27'38" por uma distância de 445,21m até o vértice **08**, de coordenadas **N 9.578.694,867m** e **E 784.404,276m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de 183°52'29" por uma distância de 328,22m até o vértice **09**, de coordenadas **N 9.578.367,393m** e **E 784.382,096m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de 113°53'24" por uma distância de 1.029,30m até o vértice **10**, de coordenadas **N 9.577.950,542m** e **E 785.323,212m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de 202°37'53" por uma distância de 697,46m até o vértice **11**, de coordenadas **N 9.577.306,791m** e **E 785.054,829m**; deste segue

confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $235^{\circ}26'37''$ por uma distância de 783,61m até o vértice **12**, de coordenadas **N 9.576.862,315m** e **E 784.409,474m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $218^{\circ}41'33''$ por uma distância de 194,61m até o vértice **13**, de coordenadas **N 9.576.710,419m** e **E 784.287,815m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $251^{\circ}15'57''$ por uma distância de 667,23m até o vértice **14**, de coordenadas **N 9.576.496,118m** e **E 783.655,931m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $265^{\circ}40'56''$ por uma distância de 778,01m até o vértice **15**, de coordenadas **N 9.576.437,545m** e **E 782.880,133m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $287^{\circ}14'43''$ por uma distância de 268,53m até o vértice **16**, de coordenadas **N 9.576.517,156m** e **E 782.623,671m**; deste segue confrontando com a propriedade de R. Jose Tomaz de Lima, com azimute de $207^{\circ}34'27''$ por uma distância de 393,37m até o vértice **17**, de coordenadas **N 9.576.168,467m** e **E 782.441,581m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $308^{\circ}25'12''$ por uma distância de 402,51m até o vértice **18**, de coordenadas **N 9.576.418,596m** e **E 782.126,222m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $14^{\circ}57'06''$ por uma distância de 44,67m até o vértice **19**, de coordenadas **N 9.576.461,756m** e **E 782.137,748m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $3^{\circ}28'36''$ por uma distância de 51,59m até o vértice **20**, de coordenadas **N 9.576.513,249m** e **E 782.140,876m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $272^{\circ}37'52''$ por uma distância de 686,97m até o vértice **21**, de coordenadas **N 9.576.544,786m** e **E 781.454,628m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $153^{\circ}35'37''$ por uma distância de 239,67m até o vértice **22**, de coordenadas **N 9.576.330,120m** e **E 781.561,218m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $279^{\circ}25'18''$ por uma distância de 164,85m até o vértice **23**, de coordenadas **N 9.576.357,106m** e **E 781.398,594m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $285^{\circ}09'10''$ por uma distância de 671,72m até o vértice **24**, de coordenadas **N**

9.576.532,690m e E 780.750,230m; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $198^{\circ}01'34''$ por uma distância de 50,26m até o vértice **25**, de coordenadas **N 9.576.484,898m e E 780.734,677m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $290^{\circ}54'35''$ por uma distância de 187,80m até o vértice **26**, de coordenadas **N 9.576.551,922m e E 780.559,248m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $356^{\circ}03'21''$ por uma distância de 49,58m até o vértice **27**, de coordenadas **N 9.576.601,382m e E 780.555,838m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $342^{\circ}37'44''$ por uma distância de 1.338,04m até o vértice **28**, de coordenadas **N 9.577.878,398m e E 780.156,354m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $64^{\circ}16'29''$ por uma distância de 1.194,22m até o vértice **29**, de coordenadas **N 9.578.396,759m e E 781.232,210m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute de $28^{\circ}55'55''$ por uma distância de 330,99m até o vértice **30**, de coordenadas **N 9.578.686,441m e E 781.392,334m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes e desconhecidos, com azimute $29^{\circ}41'57''$ por uma distância de 746,19m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 14.759,57 m.

Esta poligonal possui perímetro de 14.759,58 m e área de 1.063,2437 ha. Ademais, as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ANEXO 02
(MAPA COM IMAGEM)**

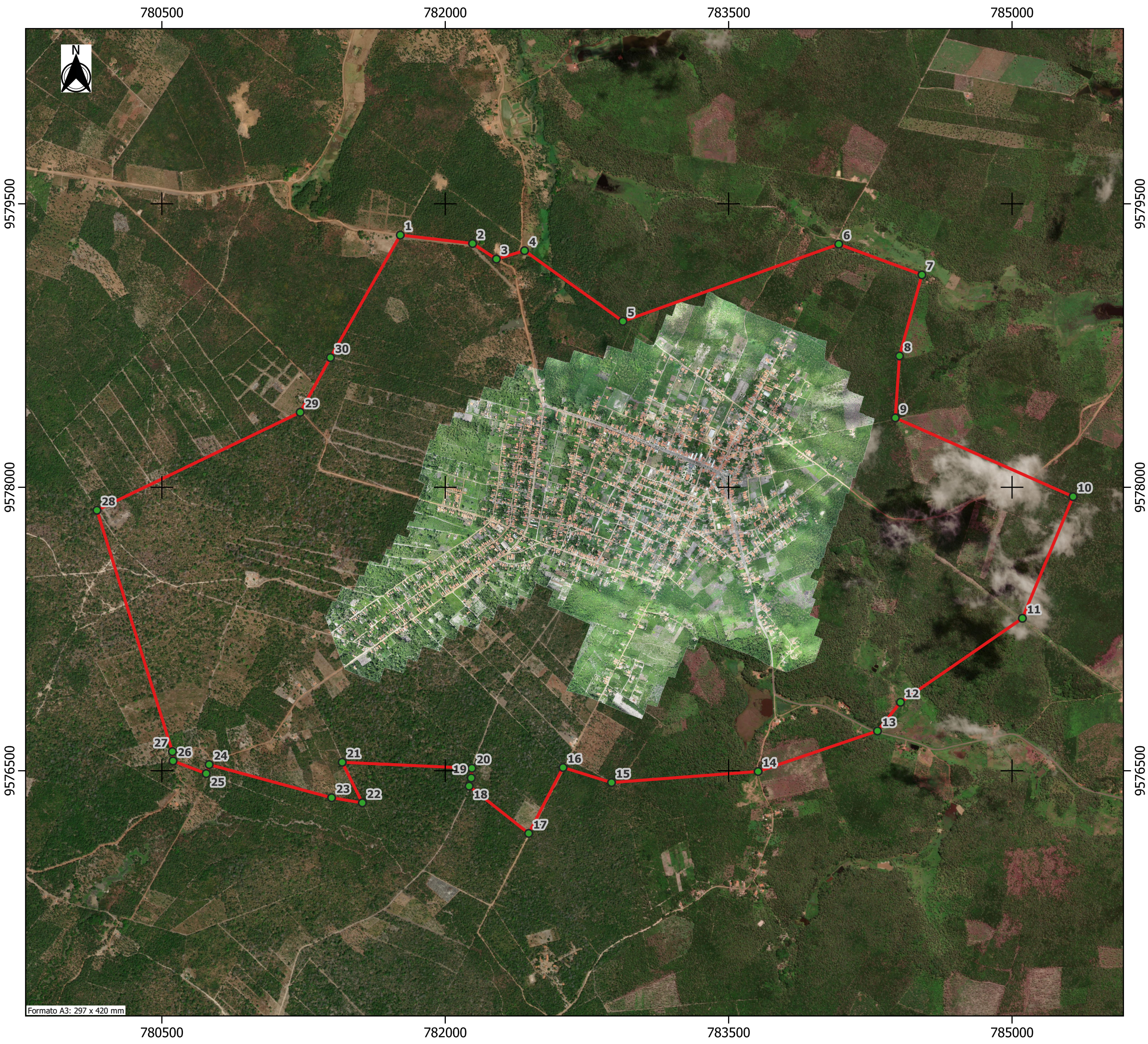


TABELA DE COORDENADAS				
Vértices	E	N	Longitude	Latitude
1	781762,03	9579334,61	-42°27'47,359"	-3°48'7,530"
2	782144,55	9579289,85	-42°27'34,964"	-3°48'8,950"
3	782270,68	9579207,37	-42°27'30,871"	-3°48'11,621"
4	782419,82	9579252,16	-42°27'26,044"	-3°48'10,150"
5	782940,46	9578878,11	-42°27'9,145"	-3°48'22,270"
6	784082,63	9579286,47	-42°26'32,188"	-3°48'8,874"
7	784522,96	9579123,96	-42°26'17,910"	-3°48'14,119"
8	784404,28	9578694,87	-42°26'21,713"	-3°48'28,091"
9	784382,10	9578367,39	-42°26'22,400"	-3°48'38,748"
10	785323,21	9577950,54	-42°25'51,876"	-3°48'52,220"
11	785054,83	9577306,79	-42°26'0,507"	-3°49'13,191"
12	784409,47	9576862,31	-42°26'21,368"	-3°49'27,715"
13	784287,82	9576710,42	-42°26'25,294"	-3°49'32,669"
14	783655,93	9576496,12	-42°26'45,741"	-3°49'39,703"
15	782880,13	9576437,55	-42°27'10,865"	-3°49'41,683"
16	782623,67	9576517,16	-42°27'19,180"	-3°49'39,118"
17	782441,58	9576168,47	-42°27'25,044"	-3°49'50,481"
18	782126,22	9576418,60	-42°27'35,284"	-3°49'42,373"
19	782137,75	9576461,76	-42°27'34,914"	-3°49'40,967"
20	782140,88	9576513,25	-42°27'34,818"	-3°49'39,292"
21	781454,63	9576544,79	-42°27'57,050"	-3°49'38,332"
22	781561,22	9576330,12	-42°27'53,577"	-3°49'45,306"
23	781398,59	9576357,11	-42°27'58,847"	-3°49'44,443"
24	780750,23	9576532,69	-42°28'19,866"	-3°49'38,793"
25	780734,68	9576484,90	-42°28'20,365"	-3°49'40,349"
26	780559,25	9576551,92	-42°28'26,054"	-3°49'38,185"
27	780555,84	9576601,38	-42°28'26,169"	-3°49'36,576"
28	780156,35	9577878,40	-42°28'39,231"	-3°48'55,064"
29	781232,21	9578396,76	-42°28'4,431"	-3°48'38,096"
30	781392,33	9578686,44	-42°27'59,272"	-3°48'28,655"



LEGENDA

Vértices

Perímetro Urbano



Título: PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL	
Área do nucleo (ha): 1063,2437	Perímetro (m²) 14759,58
SISTEMA DE REFERÊNCIA DE COORDENADAS	
Datum: SIRGAS 2000	Sistema de coordenadas planas: UTM Zona 23S
ART 1920220081834	Escala: 1:20.000
Responsável técnico:	

DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA
Tecnóloga em Geoprocessamento
CREA/PI:1912326949/PI

**ANEXO 03
(MAPA SEM IMAGEM)**

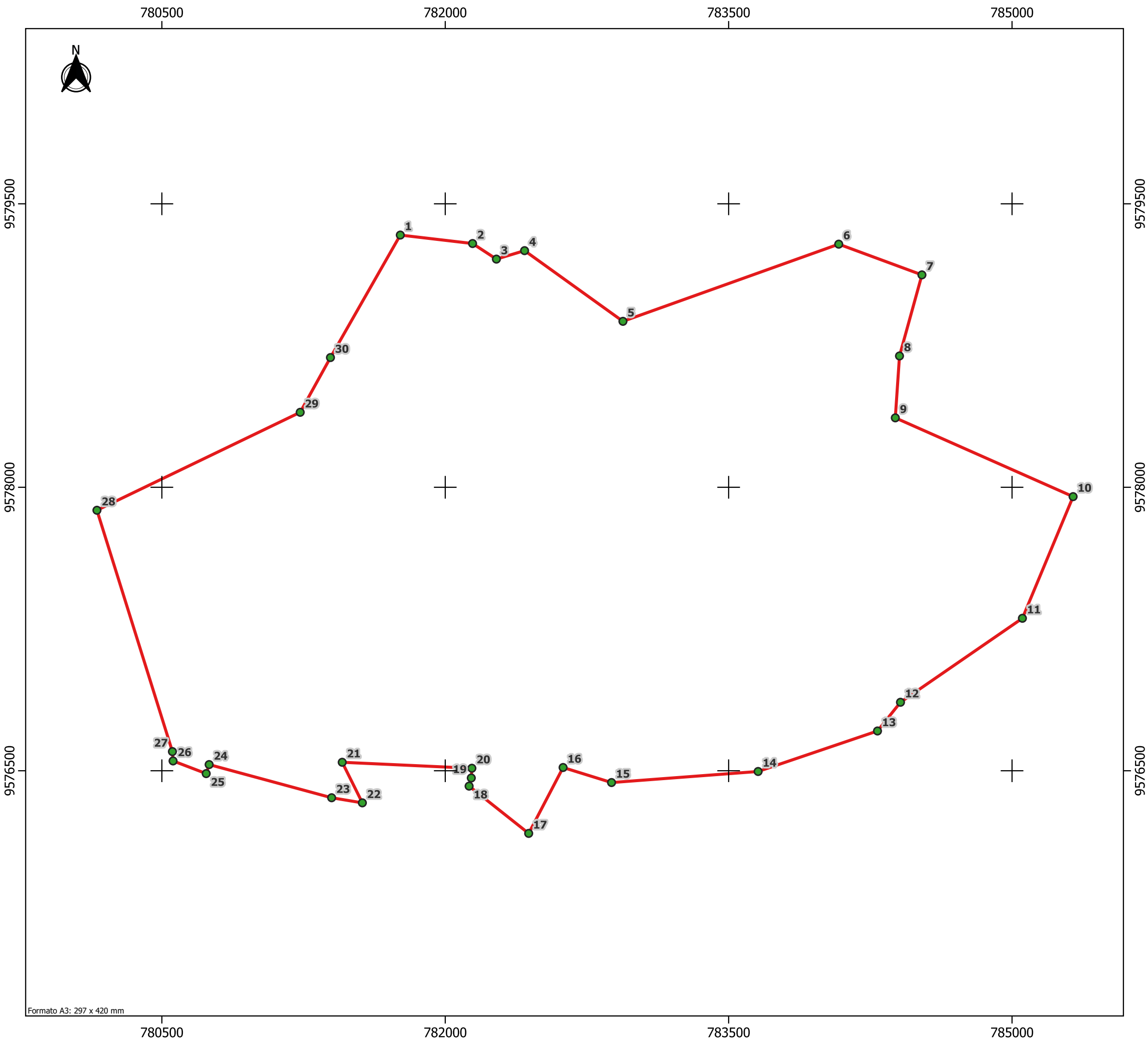


TABELA DE COORDENADAS				
Vértices	E	N	Longitude	Latitude
1	781762,03	9579334,61	-42°27'47,359"	-3°48'7,530"
2	782144,55	9579289,85	-42°27'34,964"	-3°48'8,950"
3	782270,68	9579207,37	-42°27'30,871"	-3°48'11,621"
4	782419,82	9579252,16	-42°27'26,044"	-3°48'10,150"
5	782940,46	9578878,11	-42°27'9,145"	-3°48'22,270"
6	784082,63	9579286,47	-42°26'32,188"	-3°48'8,874"
7	784522,96	9579123,96	-42°26'17,910"	-3°48'14,119"
8	784404,28	9578694,87	-42°26'21,713"	-3°48'28,091"
9	784382,10	9578367,39	-42°26'22,400"	-3°48'38,748"
10	785323,21	9577950,54	-42°25'51,876"	-3°48'52,220"
11	785054,83	9577306,79	-42°26'0,507"	-3°49'13,191"
12	784409,47	9576862,31	-42°26'21,368"	-3°49'27,715"
13	784287,82	9576710,42	-42°26'25,294"	-3°49'32,669"
14	783655,93	9576496,12	-42°26'45,741"	-3°49'39,703"
15	782880,13	9576437,55	-42°27'10,865"	-3°49'41,683"
16	782623,67	9576517,16	-42°27'19,180"	-3°49'39,118"
17	782441,58	9576168,47	-42°27'25,044"	-3°49'50,481"
18	782126,22	9576418,60	-42°27'35,284"	-3°49'42,373"
19	782137,75	9576461,76	-42°27'34,914"	-3°49'40,967"
20	782140,88	9576513,25	-42°27'34,818"	-3°49'39,292"
21	781454,63	9576544,79	-42°27'57,050"	-3°49'38,332"
22	781561,22	9576330,12	-42°27'53,577"	-3°49'45,306"
23	781398,59	9576357,11	-42°27'58,847"	-3°49'44,443"
24	780750,23	9576532,69	-42°28'19,866"	-3°49'38,793"
25	780734,68	9576484,90	-42°28'20,365"	-3°49'40,349"
26	780559,25	9576551,92	-42°28'26,054"	-3°49'38,185"
27	780555,84	9576601,38	-42°28'26,169"	-3°49'36,576"
28	780156,35	9577878,40	-42°28'39,231"	-3°48'55,064"
29	781232,21	9578396,76	-42°28'4,431"	-3°48'38,096"
30	781392,33	9578686,44	-42°27'59,272"	-3°48'28,655"

5000001.000 m

LEGENDA

Vértices

Perímetro Urbano

DIGITAL MAP

SOLUÇÕES EM GEOPROCESSAMENTO

Título:

PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Área do nucleo (ha):

1063,2437

Perímetro (m²):

14759,58

SISTEMA DE REFERÊNCIA DE COORDENADAS

Datum:

SIRGAS 2000

Sistema de coordenadas planas:

UTM Zona 23S

ART

1920220081834

Escala:

1:20.000

Responsável técnico:

DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA

Tecnóloga em Geoprocessamento

CREA/PI:1912326949/PI